



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

---

### PREGÃO ELETRÔNICO

40/2025

### PROCESSO ADMINISTRATIVO

254/2025

#### OBJETO

Aquisição de uniformes, fantasias, camisetas, calças, aventais, jalecos, acessórios de vestuários e tecidos para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de São Pedro da União/ MG.

#### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 09/01/2026 às 09h (horário de Brasília)

#### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Grupo

#### MODO DE DISPUTA:

Aberto

#### PRAZO VALIDADE DA PROPOSTA

60 (sessenta) dias

#### INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES

:

#### INVERSÃO DE FASES

Não

#### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

---

### EDITAL | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

(Processo Administrativo nº 254/2025)

Torna-se público que o Município de São Pedro da União, por meio do Setor de Compras e Contratações sediado à Rua Coronel João Ferreira Barbosa, 46 – Centro, São Pedro da União – MG, 37855-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por grupo, modo de disputa aberto, nos termos da Lei nº 14.133/21, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de uniformes, fantasias, camisetas, calças, aventais, jalecos, acessórios de vestuários e tecidos para atender as demandas das secretarias da prefeitura municipal de São Pedro da União/ MG., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único da lei nº 14.133/21).

1.4. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes (art. 107 da lei nº 14.133/21).

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente certame os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos e estiverem previamente credenciados no Sistema AMM Licta (<https://ammlicita.org.br/>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

---

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 3. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 42 da LC 123/06).

3.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06).

3.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º da LC 123/06).

3.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo acima declarado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, §2º da LC 123/06).

3.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44 da LC 123/06).

3.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (art. 44, §2º da LC 123/06).

3.4.2. Somente se procede ao desempate quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 45, §2º da LC 123/06).

3.4.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (art. 45 da LC 123/06):

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

---

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de proposta de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte na hipótese acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão (art. 45, §3º da LC 123/06).

3.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, §1º da LC 123/06).

3.7. As disposições a que se refere este capítulo não serão aplicadas no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, §1º, I e II c/c art. 29, parágrafo único da lei nº 14.133/21).

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados (art. 14, I da lei nº 14.133/21);

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II da lei nº 14.133/21);

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III da lei nº 14.133/21);

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV da lei nº 14.133/21);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

---

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si (art. 14, V da lei nº 14.133/21);

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI da lei nº 14.133/21);

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.8.12. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998

3.8.13. A pessoa a que se refere o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

---

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8.1.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em **cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 3.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

---

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio pelo sistema, respeitado o valor final mínimo e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas na plataforma ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor ou desconto..... (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e ..... (anual, total) do item;

5.1.2. Marca;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

---

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os preços máximos aceitáveis são os estabelecidos no termo de referência;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item acima.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas, após o devido processo legal, e gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital (Dia 09/01/2026 às 09h (horário de Brasília)).

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

---

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor por grupo.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de ::.

### VALORES DE INTERVALO MÍNIMO POR LOTE R\$ (em reais)

<b>LOTE 01</b>	<b>R\$ 328,35</b>
<b>LOTE 02</b>	<b>R\$ 14,41</b>
<b>LOTE 03</b>	<b>R\$ 151,54</b>
<b>LOTE 04</b>	<b>R\$ 101,73</b>
<b>LOTE 05</b>	<b>R\$ 6,36</b>
<b>LOTE 06</b>	<b>R\$ 28,58</b>
<b>LOTE 07</b>	<b>R\$ 11,88</b>
<b>LOTE 08</b>	<b>R\$ 6,01</b>
<b>LOTE 09</b>	<b>R\$ 23,85</b>
<b>LOTE 10</b>	<b>R\$ 32,42</b>
<b>LOTE 11</b>	<b>R\$ 6,23</b>
<b>LOTE 12</b>	<b>R\$ 3,03</b>
<b>LOTE 13</b>	<b>R\$ 16,62</b>

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

---

### MODO DE DISPUTA ABERTO

6.12. **Caso** seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração regulada pela plataforma utilizada e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes envolvidos serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, conforme o critério adotado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

---

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, conforme prazo definido na plataforma, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

---

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração de São Pedro da União.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, podendo ser feita consulta nos seguintes cadastros, sem prejuízo de outros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU); e

7.1.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, opcionalmente.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#). A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

---

7.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.2 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Para a aferição das especificações a que se refere o item 7.6.2, poderá ser feita a solicitação de catálogo e/ou ficha técnica dos produtos ofertados.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em se tratando de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**7.9.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

---

**7.9.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e **pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;**

**7.9.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**7.9.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração de São Pedro da União, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.11.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração de São Pedro da União, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

---

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, e de qualificação técnica, consta do Termo de Referência – anexo a este Edital.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.4. Quando admitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica será realizada através do somatório dos quantitativos de cada consorciado e a habilitação econômico-financeira através do somatório dos valores de cada consorciado;

8.5. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 12% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

---

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. **Caso** o termo de referência concla que a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme indicado no termo de referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.10. A habilitação será verificada por meio da análise dos documentos inseridos pelo licitante na plataforma eletrônica onde ocorrerá o certame.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

---

8.12.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou pregoeiro poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

---

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais **será iniciado na data** de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.saopedrodauniao.mg.gov.br/licitacoes>.

## 10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigido;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

---

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração de São Pedro da União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

---

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo estabelecido no Decreto nº 25/2025, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 20% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública de São Pedro da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nos termos do [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

---

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração de São Pedro da União.

### **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, dirigida ao pregoeiro, através da plataforma AMM Licitá (<https://ammllicita.org.br/>) ou em documento protocolizado na Prefeitura de São Pedro da União.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de São Pedro da União.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

---

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), caso já implementado, e no endereço eletrônico (<https://www.saopedrodauniao.mg.gov.br/licitacoes>).

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

12.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta

São Pedro da União, 17 de dezembro de 2025.

**Ronaldo Aparecido Dias**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

### TERMO DE REFERÊNCIA | COMPRAS

PRC Nº 254/2025 | PREGÃO 40/2025

RAMO DE ATIVIDADE PREDOMINANTE: 4781-4/00

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de uniformes, fantasias, camisetas, calças, aventais, jalecos, acessórios de vestuários e tecidos para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de São Pedro da União/ MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BECA INFANTIL  BECA INFANTIL, FAIXA E CAPELO DOBRÁVEL CONFECCIONADA EM OXFORD NA COR AZUL ROYAL, CAPELO DOBRÁVEL E FAIXA EM CETIM BRANCA NOS TAMANHOS PP, P, M, G, GG  PP, MANGA 35CM  COMPRIMENTO 80CM  P, MANGA 40 CM  COMPRIMENTO 85 CM  M, MANGA 43 CM  COMPRIMENTO 95 CM  G, MANGA 45CM  COMPRIMENTO 1,05 MT  GG, MANGA 45CM  COMPRIMENTO 1,10 MT	UND	80	R\$138,76	R\$11.100,80



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

	EG, MANGA 50CM  COMPRIMENTO 1,15 MT  IMAGEM MERA MENTE ILUSTRATIVA  				
2	BERMUDA DE HELANCA 02 E 04  BERMUDA CONFECCIONADA EM HELANCA (100% POLIESTER 265 G/M2) COM ELÁSTICO, NÚMERO 02 E 04, (CORES VARIADAS)	UND	170	R\$33,09	R\$5.625,30
3	BERMUDA DE HELANCA 06, 08 E 10  BERMUDA CONFECCIONADA EM HELANCA (100% POLIESTER 265 G/M2) COM ELÁSTICO, NÚMERO 06, 08 E 10, (CORES VARIADAS)	UND	200	R\$33,09	R\$6.618,00
4	BERMUDA DE HELANCA 12,14 E PP  BERMUDA CONFECCIONADA EM HELANCA (100% POLIESTER 265 G/M2) COM ELÁSTICO, NÚMERO 12, 14 E PP, (CORES VARIADAS)	UND	160	R\$33,09	R\$5.294,40
5	BERMUDA DE HELANCA P, M E G  BERMUDA CONFECCIONADA EM HELANCA (100% POLIESTER 265 G/M2)	UND	30	R\$33,09	R\$992,70



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

	COM ELÁSTICO, NÚMERO P, M E G, (CORES VARIADAS)				
6	CALÇA DE HELANCA 02 E 04  CALÇA CONFECCIONADA EM HELANCA (100% POLIESTER 265 G /M2) COM ELÁSTICO, NÚMERO 02 e 04, (CORES VARIADAS).	UND	170	R\$48,11	R\$8.178,70
7	CALCA DE HELANCA 06, 08 E 10  CALÇA CONFECCIONADA EM HELANCA (100% POLIESTER 265 G /M2) COM ELÁSTICO, NÚMERO 06, 08 e 10, (CORES VARIADAS).	UND	200	R\$48,11	R\$9.622,00
8	CALCA DE HELANCA 12, 14 E PP  CALÇA CONFECCIONADA EM HELANCA (100% POLIESTER 265 G /M2) COM ELÁSTICO, NÚMERO 12, 14 e PP (CORES VARIADAS).	UND	160	R\$48,11	R\$7.697,60
9	CALCA EM TECIDO BRIM.  CONFECCIONADA EM BRIM PESADO, COS 1/2 ELASTICO NA CINTURA SOMENTE NA PARTE DE TRAS, COM PASSANTE, BOTAO E ZIPER PARA FECHAMENTO, DOIS BOLSOS NA FRONTAL /PO' FAC A E DOIS BOLSOS NA PARTE DE TRAS COM ABAS PARA FECHAMENTO COM UM BOTAO, VÁRIOS TAMANHOS, COSTURAS REFORCADAS, REFORCO ENTRE PERNAS, MODELO MASCULINO E MODELO FEMININO. COR CAQUI.  TAMANHOS A DEFINIR SOB MEDIDA	UND	15	R\$65,15	R\$977,25
10	CALCA HELANCA P, M, G E GG	UND	30	R\$48,11	R\$1.443,30



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

	CALÇA CONFECCIONADA EM HELANCA (100% POLIESTER 265 G /M2) COM ELÁSTICO, NÚMERO P, M, G e GG. (CORES VARIADAS).				
11	CALCA: EM BRIM PESADO  CALÇA: EM BRIM PESADO - 100% ALGODÃO, AZUL MARINHO PADRÃO, COM ELÁSTICO TOTAL, COM BOLSOS NA FRENTE E ATRAS, FAIXA REFLETIVA NAS PERNAS, TAMANHOS P AO EGG, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE.  OBS.: A EMPRESA DEVERÁ OBEDECER ÀS GRADES DE TAMANHO DA ABNT	UND	16	R\$65,15	R\$1.042,40
12	CAMISA MANGA CURTA FEMININA TRICOLINE COM ELASTANO  PARA UNIFORMES PROFISSIONAIS COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER (MAIS DURABILIDADE E AMASSA MENOS) ALGODÃO (MAIS FRESCO E MACIO) ELASTANO (MAIS CONFORTO)  TECIDO: WORKWEAR TRICOLINE COM PROTEÇÃO UV FATOR 30 E ANTIPILLING (NÃO FAZ BOLINHAS) VISTA: COM BOTÕES  MANGA: CURTA, BORDADO COM O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO.  COR A DEFINIR INCLUINDO CORES ESPECIAIS. TAMANHOS A DEFINIR SOB MEDIDA CONFORME NECESSIDADE DO SETOR DEMANDANTE.	UND	40	R\$60,00	R\$2.400,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

13	CAMISA MANGA CURTA MASCULINA TRICOLINE COM ELASTANO  PARA UNIFORMES PROFISSIONAIS COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER (MAIS DURABILIDADE E AMASSA MENOS) ALGODÃO (MAIS FRESCO E MACIO) ELASTANO (MAIS CONFORTO)  TECIDO: WORKWEAR TRICOLINE COM PROTEÇÃO UV FATOR 30 E ANTIPILLING (NÃO FAZ BOLINHAS) VISTA: COM BOTÕES  MANGA: CURTA, BORDADO COM O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO.  COR A DEFINIR INCLUINDO CORES ESPECIAIS. TAMANHOS A DEFINIR SOB MEDIDA CONFORME NECESSIDADE DO SETOR DEMANDANTE.	UND	20	R\$60,00	R\$1200,00
14	CAMISA MANGA LONGA FEMININA TRICOLINE COM ELASTANO  PARA UNIFORMES PROFISSIONAIS COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER (MAIS DURABILIDADE E AMASSA MENOS) ALGODÃO (MAIS FRESCO E MACIO) ELASTANO (MAIS CONFORTO)  TECIDO: WORKWEAR TRICOLINE COM PROTEÇÃO UV FATOR 30 E ANTIPILLING (NÃO FAZ BOLINHAS) VISTA: COM BOTÕES  MANGA: CURTA, BORDADO COM O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO.  COR A DEFINIR INCLUINDO CORES ESPECIAIS. TAMANHOS A DEFINIR SOB	UND	40	R\$81,40	R\$3.256,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

	MEDIDA CONFORME NECESSIDADE DO SETOR DEMANDANTE.				
15	CAMISA MANGA LONGA MASCULINA TRICOLINE COM ELASTANO  PARA UNIFORMES PROFISSIONAIS COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER (MAIS DURABILIDADE E AMASSA MENOS) ALGODÃO (MAIS FRESCO E MACIO) ELASTANO (MAIS CONFORTO)  TECIDO: WORKWEAR TRICOLINE COM PROTEÇÃO UV FATOR 30 E ANTIPELLING (NÃO FAZ BOLINHAS) VISTA: COM BOTÕES  MANGA: CURTA, BORDADO COM O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO.  COR A DEFINIR INCLUINDO CORES ESPECIAIS. TAMANHOS A DEFINIR SOB MEDIDA CONFORME NECESSIDADE DO SETOR DEMANDANTE.	UND	20	R\$81,40	R\$1.628,00
16	CAMISA MANGA LONGA XADREZ  CAMISA MANGA LONGA XADREZ PARA QUADRILHA TECIDO 100% ALGODÃO, NUMERO P, M, G	UND	20	R\$78,33	R\$1.566,60
17	CAMISETA COM GOLA POLO, MANGA CURTA- CAD ÚNICO  CAMISETAS EM PIQUET PV ANTI PHILLING 65% POLIESTER E 35% VISCOSE,  BORDADO NO BOLSO DO LADO ESQUERDO COM AS CORES DO LOGO DO CAD ÚNICO, NA MANGA ESQUERDA O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL	UND	02	R\$49,47	R\$98,94



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

	DE SÃO PEDRO DA UNIÃO NA COR AZUL MARINHO E TAMANHOS A DEFINIR SOB MEDIDA				
18	CAMISETA COM GOLA POLO, MANGA CURTA - CONSELHO TUTELAR  CAMISETAS EM PIQUET PV ANTI PHILLING 65% POLIESTER E 35% VISCOSE,  BORDADO NO BOLSO DO LADO ESQUERDO COM AS CORES DO LOGO DO CONSELHO TUTELAR, NA MANGA ESQUERDA O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO NA COR AZUL MARINHO E TAMANHOS A DEFINIR SOB MEDIDA	UND	10	R\$49,47	R\$494,70
19	CAMISETA COM GOLA POLO, MANGA CURTA – CRAS  CAMISETAS EM PIQUET PV ANTI PHILLING 65% POLIESTER E 35% VISCOSE,  BORDADO NO BOLSO DO LADO ESQUERDO COM AS CORES DO LOGO DO CRAS COM A ESCRITA CRAS DONA CHIQUINHA, NA MANGA ESQUERDA O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO E DO LADO DIREITO A LOGO DO SUAS, NA COR AZUL MARINHO E TAMANHOS A DEFINIR SOB MEDIDA	UND	18	R\$49,47	R\$890,46
20	CAMISETA COM SILK FRENTE E COSTAS EM 05 CORES NOS TAMANHOS 10 AO 16  CAMISETA COM SILK FRENTE E COSTAS EM 05 CORES NOS TAMANHOS 08 AO 16 - CAMISETA BRANCA MANGA	UND	40	R\$41,90	R\$1.676,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

	CURTA COM PUNHO, TECIDO EM MALHA PV 67% POLIESTER E 33% EM VISCOSE; COR A DEFINIR INCLUINDO CORES ESPECIAIS - C/ BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO E ESCRITA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL				
21	CAMISETA COM SILK FRENTE E COSTAS EM 05 CORES NOS TAMANHOS PP, P, M, G E GG  CAMISETA COM SILK FRENTE E COSTAS EM 05 CORES NOS TAMANHOS PP, P, M, G E GG - CAMISETA BRANCA MANGA CURTA COM PUNHO, TECIDO EM MALHA PV 67% POLIESTER E 33% EM VISCOSE; COR A DEFINIR INCLUINDO CORES ESPECIAIS - C/ BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO E ESCRITA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	UND	150	R\$41,90	R\$6.285,00
22	CAMISETA COM SILK FRENTE E COSTAS EM 05 CORES NOS TAMANHOS PP AO G4  CAMISETA COM SILK FRENTE E COSTAS EM 05 CORES NOS TAMANHOS PP, P, M, G E GG INCLUINDO G1, G2, G3 E G4 - CAMISETA MANGA CURTA, TECIDO EM MALHA PV 67% POLIESTER E 33% EM VISCOSE; COR A DEFINIR INCLUINDO CORES ESPECIAIS	UND	120	R\$41,90	R\$5.028,00
23	CAMISETA LISA CORES VARIADAS 14 E 16  CAMISETAS COLORIDAS LISA TECIDO EM MALHA DE PV 67% POLIESTER E 33% EM VISCOSE. TAMANHO E CORES	UND	50	R\$40,40	R\$2.020,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

	A DEFINIR CONFORME NECESSIDADE DO SETOR DEMANDANTE.					
24	CAMISETA LISA CORES VARIADAS 2, 4 E 6  CAMISETAS COLORIDAS LISA TECIDO EM MALHA DE PV 67% POLIESTER E 33% EM VISCOSE. TAMANHO E CORES A DEFINIR CONFORME NECESSIDADE DO SETOR DEMANDANTE.	UND	230	R\$40,40	R\$9.292,00	
25	CAMISETA LISA CORES VARIADAS 8, 10 E 12  CAMISETAS COLORIDAS LISA TECIDO EM MALHA DE PV 67% POLIESTER E 33% EM VISCOSE. TAMANHO E CORES A DEFINIR CONFORME NECESSIDADE DO SETOR DEMANDANTE.	UND	75	R\$40,40	R\$3.030,00	
26	CAMISETA MALHA PV 67% POLIESTER,33% - 5 CORES  CAMISETA MALHA PV 67% POLIESTER,33%  VISCOSE, SILKADA 5 CORES, GOLA DECOTE PADRÃO, COM PUNHO – COR A DEFINIR INCLUINDO CORES ESPECIAIS – PARA CAMPANHAS A SEREM REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DURANTE O ANO  TAMANHOS A DEFINIR SOB MEDIDA	UND	230	R\$48,60	R\$11.178,00	
27	CAMISETA MALHA PV 67% POLIESTER,33%.  CAMISETA MALHA PV 67% POLIESTER,33%	UND	72	R\$40,40	R\$2.908,80	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

	VISCOSE, SILKADA CORES – COR A DEFINIR INCLUINDO CORES ESPECIAIS – PARA CAMPANHAS E EVENTOS A SEREM REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DURANTE O ANO. TAMANHOS A DEFINIR SOB MEDIDA				
28	CAMISETA MALHA PV UNIFORME  CAMISETA MALHA PV 67% POLIESTER,33%VISCOSE, SILKADA 5 CORES, GOLA DECOTE PADRÃO, COM PUNHO COR A DEFINIR INCLUINDO CORES ESPECIAIS, COM BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO E ESCRITA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OU FARMÁCIA DE MINAS. TAMANHOS A DEFINIR SOB MEDIDA.	UND	160	R\$48,60	R\$7.776,00
29	CAMISETA MANGA CURTA BRANCA OU BEGE  CAMISETA MANGA CURTA BRANCA OU BEGE, GOLA EM V, TECIDO MALHA, ESTAMPA FRONTAL: BRASÃO COLORIDO NO LADO ESQUERDO ALTURA DO PEITO E ESCRITO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM BAIXO. COR DA LETRA: PRETA NOS TAMANHOS VARIÁVEIS: PP AO EXG.	UND	85	R\$43,44	R\$3.692,40
30	CAMISETA POLO AGENTES DE ENDEMIAS  CAMISETA POLO AGENTES DE ENDEMIAS  COR CAQUI – MALHA MALHA PV 67% POLIESTER, 33%VISCOSE, SILKADA 5 CORES NO BOLSO C/ BRASÃO DA	UND	15	R\$46,88	R\$703,20



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO E ESCRITA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.  TAMANHOS A DEFINIR SOB MEDIDA				
31	CAMISETA POLO MANGA CURTA  CAMISETA GOLA POLO, MANGA CURTA, MALHA PV 67% POLIESTER,33%VISCOSE SEM BOLSO, BORDADO COM O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO, COM ESCRITA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. COR A DEFINIR INCLUINDO CORES ESPECIAIS. TAMANHOS A DEFINIR SOB MEDIDA.	UND	20	R\$46,88	R\$937,60
32	CAMISETA POLO MOTORISTAS MANGA CURTA  CAMISETA GOLA POLO, MANGA CURTA, MALHA PV 67% POLIESTER,33%VISCOSE COM BOLSO DO LADO ESQUERDO BORDADO COM O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO, COM ESCRITA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MOTORISTA. COR A DEFINIR INCLUINDO CORES ESPECIAIS. TAMANHOS A DEFINIR SOB MEDIDA.	UND	60	R\$46,88	R\$2.812,80
33	CAMISETAS (PROERD) COM SILK 05 CORES - NÚMERO 10 AOS 16.  CAMISETAS (PROERD) COM SILK 05 CORES TECIDO EM MALHA DE PV 67% POLIÉSTER E 33% EM VISCOSE, NÚMERO 10 AOS 16.	UND	50	R\$41,90	R\$2.095,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

34	CAMISETAS (PROERD) COM SILK 05 CORES - NÚMERO P, M, G E GG.  CAMISETAS (PROERD) COM SILK 05 CORES TECIDO EM MALHA DE PV 67% POLIÉSTER E 33% EM VISCOSE, NÚMERO P, M, G E GG.	UND	25	R\$41,90	R\$1.047,50
35	CAMISETAS BORDADAS  CAMISETAS BORDADAS - MANGA CURTA GOLA POLO, MALHA PIQUE COMPOSIÇÃO 40% ALGODÃO E 60% POLIÉSTER, COM BOLSO BORDADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO NAS CORES ORIGINAIS, A COR DO TECIDO SERÁ DEFINIDA, INCLUINDO CORES ESPECIAIS, COM FECHAMENTO EM 3 BOTÕES. TAMANHOS A DEFINIR SOB MEDIDA	UND	192	R\$49,47	R\$9.498,24
36	CAMISETAS COLORIDAS LISA - NÚMERO P, M, G E GG  CAMISETAS COLORIDAS LISA TECIDO EM MALHA DE PV 67% POLIÉSTER E 33% EM VISCOSE, NÚMERO PMG E GG	UND	50	R\$40,40	R\$2.020,00
37	CAMISETAS COM GOLA POLO MANGA CURTA- OBRAS  CAMISETAS COM GOLA POLO, MANGA CURTA E BOLSO NA LATERAL DA FRENTE, DO LADO ESQUERDO. CAMISETAS EM MALHA PIQUET. (50% POLIÉSTER 50% ALGODÃO). SILKADA COM O BRASÃO DA PREFEITURA EM CINCO CORES E ESCRITO - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- EM BAIXO DO BRASÃO. TAMANHOS DO P AO EXG. COR A DEFINIR INCLUINDO CORES ESPECIAIS.	UND	30	R\$46,88	R\$1.406,40



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

38	CAMISETAS COM GOLA POLO, MANGA LONGA COM PUNHO E BOLSO NA LATERAL DA FRENTE, DO LADO ESQUERDO  CAMISETAS EM MALHA PV ANTI PHILLING 65% POLIESTER E 35% VISCOSE, SILKADA COM O BRASÃO DA PREFEITURA EM CINCO CORES E ESCRITO "SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS" EM BAIXO DO BRASÃO.  TAMANHO DO P AO EXG.  COR A DEFINIR INCLUINDO CORES ESPECIAIS.  CONFORME NECESSIDADE DO SETOR DEMANDANTE.	UND	130	R\$49,47	R\$6.431,10
39	CAMISETAS COM GOLA POLO, MANGA LONGA COM PUNHO E BOLSO NA LATERAL DA FRENTE, DO LADO ESQUERDO.  CAMISETAS EM MALHA PV ANTI PHILLING 65% POLIESTER E 35% VISCOSE, SILKADA COM O BRASÃO DA PREFEITURA EM CINCO CORES. COM FAIXAS REFLEXIVAS NAS MANGAS E NO CORPO.  TAMANHO DO P AO EXG.  COR AZUL MARINHO  CONFORME NECESSIDADE DO SETOR DEMANDANTE.	UND	16	R\$49,47	R\$791,52
40	CAMISETAS FOLIA DE REIS  CAMISETAS FOLIA DE REIS - MANGA CURTA GOLA POLO, MALHA PIQUE	UND	66	R\$49,47	R\$3.265,02



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

	COMPOSIÇÃO 40% ALGODÃO E 60% POLIÉSTER, COM BOLSO, COR A SER DEFINIDA INCLUINDO CORES ESPECIAIS, COM FECHAMENTO EM 3 BOTÕES, COM ESTAMPA PERSONALIZADA NAS COSTAS E NO BOLSO. TAMANHOS A DEFINIR SOB MEDIDA				
41	MOLETON ABERTO FLANELADO COM BOLSOS LATERAIS E ZIPER  MOLETOM ABERTO COM ZÍPER FLANELADO (50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER) COM BORDADO BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO E ESCRITA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. COM BOLSOS DIREITO E ESQUERDO INFERIORES, PUNHOS NAS MANGAS, NO COMPRIMENTO E NA GOLA. COR A DEFINIR. TAMANHOS A DEFINIR SOB MEDIDA.	UND	80	R\$126,90	R\$10.152,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:					R\$164.173,73

### LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGULHA DE MÃO PARA COSTURA  AGULHA DE AÇO NIQUELADO, INDICADA PARA COSTURA MANUAL E PARA APLICAÇÃO DE DETALHES EM PEÇAS PRONTAS (CUSTOMIZADAS). KIT COM VÁRIAS NUMERAÇÕES	KIT	2	R\$12,16	R\$24,32



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

	(CORRENTE OU SIMILAR) KIT COM 10 UN.				
2	BOTÃO DE ROUPA DOURADO  BOTÃO DE ROUPA DOURADO COM PEZINHO- 18 MM. PACOTE COM 100 UN	PCT	2	R\$41,57	R\$83,14
3	BOTÃO METALIZADO REDONDO  BOTÃO METALIZADO REDONDO- 12,5MM. PACOTE COM 50 UN	PCT	50	R\$23,40	R\$1.170,00
4	CHATON ACRÍLICO ESPELHADO  2 CM, COM FURO REDONDO  KIT COM 100 UN/CADA	KIT	10	R\$26,43	R\$264,30
5	CORRENTE ALUMÍNIO (ROUPAS/ARTESANATO)  12 MM X 25 M	ROLO	2	R\$157,90	R\$315,80
6	FIO DE LANTEJOULA METALIZADA (CORES VARIADAS) -06 MM X 50 M	ROLO	4	R\$47,71	R\$190,84
7	FIO DE LANTEJOULA METALIZADA (CORES VARIADAS) -08 MM X 50 M	ROLO	4	R\$51,77	R\$207,08
8	FIO METÁLICO NÃO ELÁSTICO, DOURADO- 1 MM X 50 M	ROLO	2	R\$22,79	R\$45,58
9	FITA DE CETIM NO 3 15MM  FITA DE CETIM Nº 3  15 MM PEÇAS COM 10M  CORES VARIADAS	UND	10	R\$8,00	R\$80,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

10	FITA DE CETIM NO 5 22MM  FITA DE CETIM Nº 5  22 MM PEÇAS COM 10M  CORES VARIADAS	UND	10	R\$12,00	R\$120,00
11	FITA DE CETIM NO 9 38MM  FITA DE CETIM NO 9 38MM  FITA DE CETIM Nº 9  38 MM PEÇAS COM 10M  CORES VARIADAS	UND	20	R\$13,90	278,00
12	FITA FECHO DE CONTATO ADESIVO MACHO E FÊMEA 20 MM	METRO	30	R\$7,40	R\$222,00
13	FITA FECHO DE CONTATO ADESIVO MACHO E FÊMEA 25 MM	METRO	30	R\$11,64	R\$349,20
14	FITA METAL ARAMADA (CORES VARIADAS) -5 CM	METRO	50	R\$15,99	R\$799,50
15	FRANJA PAETÊ LANTEJOULA PERSONALIZADA- 10 CM  FRANJA PAETÊ LANTEJOULA PERSONALIZADA (CORES VARIADAS) 10 CM DE COMPRIMENTO DE PAETÊ	METRO	25	R\$30,49	R\$762,25
16	FRANJA PAETÊ LANTEJOULA PERSONALIZADA- 20 CM  FRANJA PAETÊ LANTEJOULA PERSONALIZADA (CORES VARIADAS) 20 CM DE COMPRIMENTO DE PAETÊ	METRO	25	R\$31,13	R\$778,25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

17	FRANJA TECIDO TRANÇADA (DOURADO)- 10 CM	METRO	50	R\$10,33	R\$516,50
18	GANCHO RODÍZIO PARA TRILHO DE CORTINA MATERIAL EM AÇO  KIT COM 100 UN E 10 TERMINAL TRILHO	KIT	1	R\$44,96	R\$44,96
19	LANTEJOULA 10 MM  LANTEJOULA (CORES VARIADAS)  10 MM, REDONDA (PACOTE 500 GR)	PCT	2	R\$48,40	R\$96,80
20	LANTEJOULA 6 MM  LANTEJOULA (CORES VARIADAS)  06 MM, REDONDA (PACOTE 500 GR)	PCT	2	R\$74,12	R\$148,24
21	LANTEJOULA 8 MM  LANTEJOULA (CORES VARIADAS)  08 MM, REDONDA (PACOTE 500 GR)	PCT	2	R\$59,05	R\$118,10
22	LANTEJOULA PASTILHA 12 MM  LANTEJOULA PASTILHA (CORES VARIADAS)  12 MM (PACOTE 500 GR)	PCT	2	R\$70,87	R\$141,74
23	LANTEJOULA PASTILHA 14 MM  LANTEJOULA PASTILHA (CORES VARIADAS)  14 MM (PACOTE 500 GR)	PCT	2	R\$70,87	R\$141,74
24	LANTEJOULA PASTILHA 18 MM	PCT	2	R\$74,33	R\$148,66



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

	LANTEJOULA PASTILHA (CORES VARIADAS) 18 MM (PACOTE 500 GR)				
25	STRASS TERMOCOLANTE CRISTAL- 5MM  CORES VARIADAS- 5MM, PACOTE COM 2.000 UNIDADES	PCT	1	R\$79,79	R\$79,79
26	STRASS TERMOCOLANTE CRISTAL- 6 MM  CORES VARIADAS- 6 MM, PACOTE COM 2.000 UNIDADES	PCT	1	R\$79,79	R\$79,79
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:					R\$7.206,58

### LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COLAN MANGA LONGA EM TECIDO DE SUPLEX - 10 AO 16  COLORIDO	UND	70	R\$71,50	R\$5.005,00
2	COLAN MANGA LONGA EM TECIDO DE SUPLEX- 02, 04, 06 E 08  NUMEROS 02, 04, 06 E 08 COLORIDO  CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DEMANDANTE.	UND	150	R\$71,50	R\$10.725,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

3	COLAN MANGA LONGA EM TECIDO DE SUPLEX DO NÚMERO P, M e G  COLORIDO  CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DEMANDANTE.	UND	30	R\$75,00	R\$2.250,00
4	FANTASIA CLÁSSICA VESTIDO DA BRANCA DE NEVE INFANTIL  MATERIAL: POLIÉSTER PREMIUM COM ELASTANO;  COMPRIMENTO: LONGO  COR: AZUL, AMARELO E VERMELHO / CLÁSSICO, ACESSÓRIO TIARA COM LAÇO.  TAMANHO: 04, 06, 08, 10, E 12	UND	30	R\$198,48	R\$5.954,40
5	FANTASIA CLÁSSICO VESTIDO DA BELA INFANTIL  MATERIAL: POLIÉSTER PREMIUM COM ELASTANO;  COMPRIMENTO LONGO; COR: AMARELO / CLÁSSICO  ACESSÓRIOS: PAR DE LUVAS E COROA  TAMANHO: 04, 06, 08, 10, E 12	UND	30	R\$198,48	R\$5.954,40
6	FANTASIA CLÁSSICO VESTIDO DA CHAPEUZINHO VERMELHO INFANTIL  MATERIAL: POLIÉSTER PREMIUM COM ELASTANO;  COMPRIMENTO CURTO; COR: VERMELHO COM DETALHES BRANCO E	UND	30	R\$198,48	R\$5.954,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

	PRETO NA PARTE SUPERIOR, CAPA VERMELHO.  TAMANHO: 04, 06, 08, 10, E 12				
7	FANTASIA CLÁSSICO VESTIDO DA CINDERELA INFANTIL  MATERIAL: POLIÉSTER PREMIUM COM ELASTANO;  COMPRIMENTO LONGO; COR: AZUL / CLÁSSICO  ACESSÓRIOS: PAR DE LUVAS E COROA  TAMANHO: 04, 06, 08, 10, E 12	UND	30	R\$198,48	R\$5.954,40
8	FANTASIA CLÁSSICO VESTIDO DA RAPUNZEL INFANTIL  MATERIAL: POLIÉSTER PREMIUM COM ELASTANO;  COMPRIMENTO LONGO; COR: ROSA / CLÁSSICO  ACESSÓRIOS: PAR DE LUVAS E TIARA COM TRANÇA  TAMANHO: 04, 06, 08, 10, E 12	UND	30	R\$198,48	R\$5.954,40
9	FANTASIA INFANTIL PRÍNCIPE REALEZA  MATERIAL POLIESTER  CASACO AZUL ROYAL, CALÇA BRANCA, CAPA E CINTO (TODOS COM DETALHES DOURADO)  TAMANHOS: 04, 06, 08, 10 E 12	UND	50	219,33	R\$10.966,50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

10	FANTASIA ZE GOTINHA  Fantasia completa, tamanho adulto, confeccionada em tecido resistente, leve e de fácil higienização, adequada para uso em campanhas de vacinação e atividades educativas.  Características mínimas:  Modelo oficial do personagem "Zé Gotinha";  Fantasia composta por macacão branco de mangas compridas, com fechamento resistente (zíper ou velcro) e acabamento reforçado;  Touca/capuz anatômico em formato de gota, fixo ou removível, confeccionado em material macio e estruturado;  Bordado ou estampa frontal com o logotipo do SUS e/ou brasão oficial do município, conforme definição da Administração;  Material de fácil limpeza e reutilização, lavável, não tóxico e confortável para uso prolongado;  Disponível em tamanho único adulto (unissex), com ajuste por elástico ou velcro.	CJT	1	R\$1.378,97	R\$1.378,97
11	KIT FANTASIA FEMININA INFANTIL DE PALHAÇO  SAIA DE TULE ARCO-ÍRIS, 03 CAMADAS, 30 CM DE COMPRIMENTO, TAMANHO ÚNICO, SUSPENSÓRIO E GRAVATA, NUMERAÇÃO VARIADA  TAMANHOS: 04,06,08, 10	UND	20	R\$93,08	R\$1.861,60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

12	KIT FANTASIA MASCULINA INFANTIL DE PALHAÇO  MATERIAL: POLIESTER  BERMUDA COLORIDA, COM SUSPENSÓRIO E GRAVATA  TAMANHOS: 04, 06, 08 E 10	UND	20	R\$72,23	R\$1.444,60
13	LUVA LONGA LYCRA/ADULTO/40 CM  CORES VARIADAS	PAR	10	R\$23,63	R\$236,30
14	POLAINA E CINTO EM CORINO, TAMANHO INFANTIL	KIT	50	R\$78,30	R\$3.915,00
15	SAIA DE TULE INFANTIL LISA  SAIA DE TULE INFANTIL LISA (CORES VARIADAS)  SAIA COM ELÁTICO NA CINTURA, 3 CAMADAS DE TULE, 30 CM	UND	100	R\$30,33	R\$3.033,00
16	SAPATILHA BOTA JAZZ  CANO MÉDIO DE AMARRAR ATÉ A ALTURA DO TORNOZELO, AJUSTES NOS PÉS COM CADARÇO. TAMANHO CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA SOLICITANTE	PAR	20	R\$157,29	R\$3.145,80
17	SAPATILHA DANÇA  DANÇA, MEIA PONTA, COR PRETA - COURO SINTÉTICO, SOLADO INTEIRO, NUMERAÇÃO ADULTA CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA SOLICITANTE.	PAR	20	R\$29,09	R\$581,80



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

18	SAPATILHA PRETA SIMPLES  SAPATILHA DE MEIA PONTA PARA APRESENTAÇÕES, COM SOLADO EVA ANTIDERRAPANTE, NUMERAÇÃO INFANTIL CONFORME E NECESSIDADE DA SECRETARIA SOLICITANTE	PAR	50	R\$29,09	R\$1.454,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:					R\$75.770,07

### LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALÇA Nº 10  ALÇA CACTOS 10MM, ROLO COM 50M, 86% POLIAMIDA 10% ELASTANO. CORES A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	PCT	15	R\$55,45	R\$831,75
2	ARGOLA Nº 10  ARGOLA NÍQUEL PARA ALÇA DE SUTIEN - 1000 UND.	PCT	2	R\$35,35	R\$70,70
3	ELÁSTICO PLANO BRANCO PARA COSTURA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS 2 CM  ROLO COM 25 M	ROLO	10	R\$21,99	R\$219,90
4	ELÁSTICO PLANO BRANCO PARA COSTURA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS 2,5 CM	ROLO	10	R\$21,74	R\$217,40



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

	ROLO COM 25 M				
5	ELÁSTICO PLANO BRANCO PARA COSTURA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS 3 CM  ROLO COM 25 M	ROLO	5	R\$25,96	R\$129,80
6	ELÁSTICO PLANO BRANCO PARA COSTURA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS 4 CM  ROLO COM 25 M	ROLO	5	R\$28,85	R\$144,25
7	FECHO-COLCHETE  FECHO-COLCHETE PARA SUTIEN-DUPLO 30MM, 100 PARES. CORES A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.	PCT	30	R\$34,10	R\$1.023,00
8	FECHO-COLCHETE- 40MM  FECHO-COLCHETE PARA SUTIEN - DUPLO 40MM,100 PARES - CORES A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.	PCT	30	R\$36,63	R\$1.098,90
9	FELTRO.  FELTRO MEDIDAS 1,00 X1,40 MILIMETRO, IDEAL PARA ARTESANATO EM GERAL. CORES A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA SOLICITANTE	METRO	100	R\$22,50	R\$2.250,00
10	FIO HELANSTAR  FIO HELANSTAR-300G - 100% POLIAMIDA. CORES A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	UND	100	R\$36,26	R\$3.626,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

11	HELANCA 100% POLIESTER  CORES VARIADAS A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	METRO	30	R\$29,60	R\$888,00
12	HELANCA CORES VARIADAS- 100% ALGODÃO  CORES VARIADAS A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA SOLICITANTE	METRO	50	R\$29,60	R\$1.480,00
13	JARAGUÁ PARA BASE DE SUTIEN  ELÁSTICO CRU EMBUTIR JARAGUÁ 20 - ROLO 25M - 72%POLIESTER 28% ELASTODIENO	UND	100	R\$40,00	R\$4.000,00
14	LAYCRA TENCIONADA  LAYCRA TENCIONADA PARA DECORAÇÃO DE AMBIENTE, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, LARGURA 1,90, GRAMATURA 115 G/M, FLEXIBILIDADE DE 25% A 30%. CORES VARIADAS.	METRO	100	R\$13,35	R\$1.335,00
15	LINHA  LINHA 100%POLIESTER XIK 120/1829M-2000J. CORES A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.	UND	100	R\$7,27	R\$727,00
16	LINHA DE COSTURA (CORES VARIADAS)  LINHA PARA COSTURA DE TODOS OS TIPOS DE TECIDOS, INCLUSIVE MICROFIBRA, ESPECÍFICA PARA COSTURAS A MÃO E MÁQUINA. MÍNIMO DE 1500 METROS DE LINHA NO ROLO	ROLO	10	R\$11,00	R\$110,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

17	REGULADOR Nº 10  REGULADOR NÍQUEL PARA ALÇA DE SUTIEN -1000 UND.	PCT	2	R\$44,67	R\$89,34
18	RENDAS 19  RENDAS DELICATE LISA - 19 CM LARGURA -90%POLIAMIDA 10%ELASTANO.CORES A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.	METRO	100	R\$2,00	R\$200,00
19	RENDAS 20  RENDAS BICOLOR - 20 CM DE LARGURA - 90% POLIAMIDA 10% DE ELASTANO CORES A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.	METRO	100	R\$2,38	R\$238,00
20	RENDAS DE TECIDO- 35 CM DE LARGURA BICOS TIPO FRANCESAS, ENTREMEIOS FINA, 35 CM DE LARGURA	METRO	10	R\$59,60	R\$596,00
21	RENDAS PARA ARTESANATO- 5 CM DE LARGURA CORES VARIADAS	METRO	50	R\$69,27	R\$3.463,50
22	RENDAS PARA ARTESANATO- 9 CM DE LARGURA CORES VARIADAS	METRO	50	R\$115,20	R\$5.760,00
23	SIANINHA AVIAMENTO GALÃO METALIZADA 5MM X 50 M	ROLO	6	R\$65,72	R\$394,32
24	SIANINHA PASSAMARIA	ROLO	6	R\$40,06	R\$240,36



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

	5MM X 50 M				
25	TAQUARA  ELÁSTICO VIÉS DE ARCO TAQUARA 10- ROLO 50M - 98% POLIAMIDA 2% ELASTANO. CORES A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.	UND	100	R\$41,33	R\$4.133,00
26	TECIDO AMERICANO CRU  TECIDO AMERICANO CRU - 100% ALGODÃO	METRO	100	R\$35,95	R\$3.595,00
27	TECIDO CETIM  CORES A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	METRO	30	R\$32,55	R\$976,50
28	TECIDO CETIM CORES VARIADAS	METRO	30	R\$32,55	R\$976,50
29	TECIDO DE CHITA 100% ALGODÃO  ESTAMPAS A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA SOLICITANTE	METRO	80	R\$23,10	R\$1.848,00
30	TECIDO DE CHITAO  TECIDO DE CHITAO	METRO	60	R\$23,10	R\$1.386,00
31	TECIDO DE OXFORD CORES VARIADAS  CORES VARIADAS.  CONFORME NECESSIDADE DO SETOR SOLICITANTE.	METRO	50	R\$27,73	R\$1.386,50
32	TECIDO JUTA.	METRO	70	R\$20,53	R\$1.437,10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

	TECIDO JUTA NA COR CRU				
33	VIÉS MÉXICO  ELÁSTICO DOBRÁVEL MALVA 16 -ROLO 100M - 91%POLIAMIDA 9% ELASTANO. CORES A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.	UND	100	R\$59,91	R\$5.991,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:					R\$50.862,82

**LOTE 05**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CALCINHA INFANTIL  100% ALGODÃO.	UND	20	R\$5,00	R\$100,00
2	CUECA INFANTIL BOXER  CUECA INFANTIL BOXER COR NUDE TAMANHOS P, M E G.  100% ALGODÃO.	UND	60	R\$13,25	R\$795,00
3	CUEQUINHA INFANTIL CUEQUINHA INFANTIL 100 % ALGODÃO	UND	20	R\$6,84	R\$136,80
4	MEIA CALÇA INFANTIL  TAMANHO P, M E G	UND	50	R\$30,55	R\$1.527,50
5	MEIA LISTRADA ¾ INFANTIL  LOOK PERSONAGEM, EMÍLIA, TAMANHO ÚNICO	PAR	20	R\$30,93	R\$618,60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:	R\$3.177,90
-------------------------------	-------------

LOTE 06					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AVENTAL DE FREnte  ESPECIFICAÇÕES: TIPO "MERENDEIRA" EM TECIDO POPELINE 50% POLIÉSTER / 50 % ALGODÃO, NA COR PRETA COM 1 BOLSO CHAPADO FREnte, BORDADO DO BRASÃO COLORIDO NA FREnte SUPERIOR ESQUERDA (6CM). ABERTURA NA PARTE TRASEIRA E CINTO DO MESMO TECIDO, COM REGULAGEM REFORÇADA NO PESCOÇO E TIRES AMARRÁVEIS NA CINTURA REFORÇADAS. TAMANHOS VARIÁVEIS: PP AO GG.	UND	25	R\$40,05	R\$1.001,25
2	BABADOR DE TECIDO	UND	20	R\$21,26	R\$425,20
3	BONE EM TECIDO BRIM  CONFECCIONADO EM BRIM PESADO C/ BORDADO C/ BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO E ESCRITA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.  COM REGULAGEM E TAMANHOS A DEFINIR CONFORME NECESSIDADE DO SETOR DEMANDANTE  COR CAQUI	UND	15	R\$43,90	R\$658,50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

4	<p>COLETE AGENTE ENDEMIAS</p> <p>COLETE CONFECCIONADO EM TECIDO RESISTENTE (SARJA, BRIM OU MATERIAL SIMILAR), 100% ALGODÃO OU MISTO COM POLIÉSTER, DE ALTA DURABILIDADE E CONFORTO PARA USO DIÁRIO EM ATIVIDADES EXTERNAS. MODELAGEM UNISSEX, ADEQUADO PARA HOMENS E MULHERES.</p> <p>COR A SER DEFINIDA PELO CONTRATANTE;</p> <p>ABERTURA FRONTAL COM ZÍPER DE ALTA RESISTÊNCIA OU BOTÕES DE PRESSÃO;</p> <p>BOLSOS FRONTAIS FUNCIONAIS (MÍNIMO 2), COM BOLSO NO LADO ESQUERDO E BORDADO DO BRASÃO OFICIAL;</p> <p>BORDADO DE IDENTIFICAÇÃO "AGENTE DE ENDEMIAS" NAS COSTAS, EM TAMANHO E COR QUE GARANTAM VISIBILIDADE;</p> <p>COSTURA REFORÇADA, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO DE QUALIDADE;</p> <p>TAMANHOS VARIADOS (P, M, G, GG, OU SOB MEDIDA), CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA SOLICITANTE.</p>	UND	12	R\$74,63	R\$895,56
5	<p>JALECO PARA LIMPEZA SEM MANGA</p> <p>JALECO DE MICROFIBRA, 100% POLIÉSTER, PODENDO SER ACINTURADO OU RETO, SEM MANGA COM BOLSO ESQUERDO SUPERIOR, BOLSO DIREITO E ESQUERDO</p>	UND	12	R\$100,00	R\$1.200,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

	INFERIORES, COM BORDADO NO BOLSO SUPERIOR COM BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO E ESCRITA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE. COR A DEFINIR, INCLUINDO CORES ESPECIAIS. TAMANHOS A DEFINIR SOB MEDIDA.				
6	PIJAMA CIRURGICO  BLUSA  MODELO: UNISSEX, COM GOLA FECHADA TIPO MANDARIM/PADRE OU GOLA EM "V" DISCRETA (NÃO DECOTADA).  MANGA: CURTA, PADRÃO.  BOLSO:  01 BOLSO SUPERIOR NO LADO ESQUERDO DO PEITO, COM ESPAÇO PARA CANETA, BORDADO COM O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO E IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  02 BOLSOS INFERIORES FRONTAIS.  ACABAMENTO: COSTURA REFORÇADA, BARRA E GOLA PESPONTADAS, GARANTINDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO USO.  CALÇA  MODELO: UNISSEX, CORTE RETO.	CJ	90	R\$112,33	R\$10.109,70



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

<p>CINTURA: ELÁSTICO TOTAL OU ELÁSTICO COMBINADO COM CORDÃO REGULADOR.</p> <p>BOLSOS:</p> <p>02 BOLSOS LATERAIS (TIPO FACA).</p> <p>01 BOLSO TRASEIRO (OPCIONAL).</p> <p>TECIDO – REQUISITOS MÍNIMOS</p> <p>COMPOSIÇÃO: TECIDO DE ALTA PERFORMANCE, LEVE, FRESCO E RESPIRÁVEL, COM TOQUE GELADO E CONFORTÁVEL PARA USO PROLONGADO.</p> <p>PROPORÇÃO MÍNIMA: 60 A 70% POLIÉSTER (MICROFIBRA DE QUALIDADE SUPERIOR) + 25 A 35% VISCOSE OU POLIAMIDA, COM MÍNIMO DE 4 A 8% DE ELASTANO PARA GARANTIR ELASTICIDADE, LIBERDADE DE MOVIMENTOS E CAIMENTO PREMIUM.</p> <p>CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS:</p> <p>GRAMATURA ENTRE 160 A 190 G/M<sup>2</sup>, ASSEGURANDO LEVEZA SEM PERDA DE DURABILIDADE.</p> <p>TOQUE MACIO E SUAVE (“EFEITO GELADINHO”), PROPORCIONANDO CONFORTO TÉRMICO.</p> <p>TOTALMENTE OPACO: NÃO TRANSPARENTE EM NENHUMA COR OU TAMANHO.</p> <p>FÁCIL MANUTENÇÃO: LAVAGEM DOMÉSTICA, SECAGEM RÁPIDA, BAIXA NECESSIDADE DE PASSAR.</p>				
--	--	--	--	--



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

ALTA RESISTÊNCIA A LAVAGENS FREQUENTES, SEM DEFORMAR, ENCOLHER OU DESBOTAR.  SUGESTÃO DE TECIDOS: MICROFIBRA PREMIUM COM ELASTANO, GABARDINE LEVE COM ELASTANO, MALHA SCUBA CREPE COM ELASTANO, OU TECIDO EQUIVALENTE QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DE CONFORTO, FRESCOR E CAIMENTO.  CORES  A DEFINIR PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PODENDO INCLUIR CORES ESPECIAIS.  TAMANHOS A DEFINIR SOB MEDIDA.				
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:				R\$14.290,21

<b>LOTE 07</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LENÇOL INFANTIL EM ALGODÃO E POLIESTER SEM ELÁSTICO  LENÇOL INFANTIL EM ALGODÃO E POLIESTER SEM ELÁSTICO PARA COLCHONETE, COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE DE 1,70 CM, LARGURA APROXIMADAMENTE DE 1,50 CM, ESPESSURA APROXIMADAMENTE DE 05 CM	UND	120	R\$25,67	R\$3.080,40



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

2	LENÇOL INFANTIL EM MALHA COM ELÁSTICO- 100CM  LENÇOL INFANTIL EM MALHA COM ELÁSTICO PARA COLCHONETE, COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE DE 100 CM, LARGURA APROXIMADAMENTE DE 55 CM, ESPESSURA APROXIMADAMENTE DE 05 CM	UND	30	R\$27,17	R\$815,10
3	LENÇOL INFANTIL EM MALHA COM ELÁSTICO- 135 CM  LENÇOL INFANTIL EM MALHA COM ELÁSTICO PARA COLCHONETE, COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE DE 135 CM, LARGURA APROXIMADAMENTE DE 55 CM, ESPESSURA APROXIMADAMENTE DE 05 CM	UND	50	R\$27,17	R\$1.358,50
4	TRAVESSEIRO 50 X 40 X 10  TECIDO EM PERCAL 180 FIOS 100% ALGODÃO  ENCHIMENTO EM 100% FIBRA DE POLIÉSTER COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 50 CM, LARGURA DE APROXIMADAMENTE 40 CM ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 10 CM	UND	20	R\$34,28	R\$685,60
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:				R\$5.939,60	

**LOTE 08**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BONÉ BÁSICO UNISSEX  BONÉ BÁSICO UNISSEX ABA CURVA COM REGULAGEM AJUSTÁVEL FIVELA EM METAL, CLÁSSICO PARA QUALQUER MOMENTO.	UND	30	R\$15,00	R\$450,00
2	CHAPEU DE PALHA PARA QUADRILHA MASCULINO/ INFANTIL.	UND	30	R\$27,16	R\$814,80
3	ELÁSTICO PARA CABELO (COLORIDO LISO)  RABICO/XUXINHA DE MEIA	UND	60	R\$4,99	R\$299,40
4	PERUCA LONGA NA COR VERMELHA (INFANTIL)  PRINCESA SEREIA ARIEL	UND	20	R\$41,00	R\$820,00
5	POMPOM COLORIDO BOLINHA ARTESANATO (COLORIDO) 14 MM  KIT COM 500 UN	KIT	5	R\$44,29	R\$221,45
6	POMPOM COLORIDO BOLINHA ARTESANATO (COLORIDO) 20 MM  KIT COM 500 UN	KIT	5	R\$65,62	R\$328,10
7	PRESILHA BICO DE PATO PRATA NÍQUEL - 5,5CM	UND	100	R\$0,31	R\$31,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

8	TIARA ENCAPADA  ARTESANATO 10 MM NA COR PRETA	UND	30	R\$1,31	R\$39,30
VALORE TOTAL ESTIMADO DO LOTE:					R\$3.004,05

**LOTE 09**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BLUSA TERMICA UV MANGA LONGA  CONFECCIONADA EM TECIDO TECNOLÓGICO COM PROTEÇÃO UV, COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR FPS 50+, BLOQUEANDO NO MÍNIMO 98% DOS RAIOS UVA E UVB  MODELAGEM MANGA LONGA, COM COSTURA REFORÇADA  TECIDO DE ALTA ELASTICIDADE, COM COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 85% POLIAMIDA (OU POLIÉSTER DE ALTA PERFORMANCE) E 15% ELASTANO  PROPRIEDADES: LEVE, RESPIRÁVEL, COM SECAGEM RÁPIDA E TOQUE MACIO  CONFORTO TÉRMICO, ADEQUADA PARA USO PROLONGADO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS  NÃO PERDE A EFICÁCIA DA PROTEÇÃO UV APÓS AS LAVAGENS, CONFORME	UND	70	R\$34,09	R\$2.386,30



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

	NORMA UV STANDARD 801 OU EQUIVALENTE  DEVE PERMITIR PERSONALIZAÇÃO POR SILK OU BORDADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO, SEM COMPROMETER A INTEGRIDADE DO TECIDO COR A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO CONTRATANTE NO MOMENTO DA AQUISIÇÃO  TAMANHOS: P, M, G E GG (CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA SOLICITANTE)  GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO				
2	CAMISETA MALHA DRYFIT, SILKADA CORES, COM PUNHO  CAMISETA MALHA DRYFIT, SILKADA CORES, COM PUNHO – COR A DEFINIR INCLUINDO CORES ESPECIAIS – PARA CAMPANHAS E EVENTOS A SEREM REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DURANTE O ANO. TAMANHOS A DEFINIR SOB MEDIDA	UND	66	R\$58,00	R\$3.828,00
3	UNIFORME PADRONIZADO E ADEQUADO PARA CICLISTA  BERMUDA PRETA LISA COM ENCHIMENTO E CAMISETA PERSONALIZADA CONFORME LAYOUT ANEXO, TECNOLOGIA XTREME DRY, COMO FUNÇÃO REPELIR LÍQUIDOS DA SUPERFÍCIE DO TECIDO, EVITANDO QUE SE MOLHE, PROTEGENDO CONTRA CHUVAS LEVES, SMART THERMO	CJ	50	R\$114,21	R\$5.710,50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

TECNOLOGIA EXCLUSIVAMENTE DESENVOLVIDA PARA REGULAR A TEMPERATURA CORPORAL, IDEAL PARA A PRÁTICA ESPORTIVA EM DIAS FRIOS, GARANTE CONFORTO TÉRMICO EM UMA AMPLA FAIXA DE VARIAÇÃO DE TEMPERATURA, E AINDA MANTÉM TODAS AS FUNÇÕES DE UM TECIDO TÉCNICO, TECNOLOGIA QUE LIMITA O CRESCIMENTO DAS BACTÉRIAS, UV BLOCK PRO+ 50 FATOR UPF ULTRAPASSA OS 50, GARANTINDO UM TEMPO DE EXPOSIÇÃO AO SOL ACIMA DE 10 HORAS. TAMANHOS A DEFINIR SOB MEDIDA CONFORME NECESSIDADE DO SETOR DEMANDANTE.					
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:					R\$11.924,80

LOTE 10					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BONÉS PERSONALIZADOS  BONÉS ESTRUTURADOS, ABA CURVA, 6 GOMOS, BORDADO 3D PERSONALIZADO DE ACORDO COM O	UND	120	R\$41,97	R\$5.036,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

	EVENTO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.				
2	CHAPÉU DE JUTA AUSTRALIANO  CHAPÉU DE JUTA AUSTRALIANO COM FITA DE COURO SINTÉTICO PERSONALIZADO DE ACORDO COM O EVENTO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E COM FIVELA DE METAL. POSSUI TAMANHO P, M, G E GG.	UND	360	R\$31,04	R\$11.174,40
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:					R\$16.210,80

**LOTE 11**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOTA DE SEGURANÇA.  CONFECCIONADA EM COURO - BIQUEIRA DE POLIPROPILENO - FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS - PALMILHA DE MONTAGEM EM EVA - SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL.  TAMANHOS A DEFINIR SOB MEDIDA	PAR	15	R\$96,15	R\$1.442,25
2	SAPATO SEGURANÇA  CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BABUCHE, FECHADO NA FREnte, COM	PAR	30	R\$55,79	R\$1.673,70



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

TIRA DE SUSTENTAÇÃO NO CALCANHAR, CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIMÉRICO (PU) INJETADO EM PEÇA ÚNICA.  CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO): 44319  CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIMÉRICO (POLIURETANO EXPANDIDO) DE ALTA RESISTÊNCIA E LEVEZA;  MONODENSIDADE, INJETADO EM PEÇA ÚNICA, SEM COSTURAS;  POSSUI PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL, EM POLIURETANO (PU) COM TRATAMENTO ANTIBACTERIANO;  RESISTENTE A AGENTES QUÍMICOS DE USO COMUM E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO;  SOLADO ANTIDERRAPANTE, COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO E PISO METÁLICO;  RESISTENTE À ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS;  RESISTENTE À ABRASÃO E À PENETRAÇÃO DE AGENTES EXTERNOS;  TIRA DE SUSTENTAÇÃO AJUSTÁVEL NO CALCANHAR PARA MAIOR FIRMEZA;  MODELO UNISSEX;  COR: BRANCO  NUMERAÇÃO DISPONÍVEL: DO 33 AO 46 (OU CONFORME FABRICANTE).				
---	--	--	--	--



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

DEVE ATENDER À NR-06 (EPI - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) E AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS PELA ABNT NBR ISO 20347:2015 - CALÇADOS OCUPACIONAIS.				
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:				R\$3.115,95

### LOTE 12

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ESTILETE PARA APRESENTAÇÃO DE DANÇA / GINÁSTICA RÍTMICA.  MATERIAL DA HASTE: FIBRA DE VIDRO, OFICIAIS PARA CATEGORIA INFANTO JUVENIL, EMPUNHADURA EMBORRACHADA. TAMANHO: 45 CM	UND	20	R\$75,78	R\$1.515,60
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:					R\$1.515,60

### LOTE 13

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UNIFORME PADRONIZADO E ADEQUADO PARA BOMBEIRO CIVIL	CJ	16	R\$519,27	R\$8.308,32



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

GANDOLA TECIDO RIP STOP CINZA - PADRÃO BOMBEIRO CIVIL CONFECCIONADA EM RIP STOP, COR CINZA, TIPO OPERACIONAL, MANGAS LONGAS, DOIS BOLSOS FRONTAIS SUPERIORES COM FOLIE E TAMPA, DOIS BOLSOS FRONTAIS INFERIORES COM FOLIE E TAMPA, SENDO O SISTEMA DE FECHAMENTO DO BOLSO EM VELCRO, UM BOLSO NA MANGA DIREITA COM TAMPA, CORDÃO ACINTURADOR, FECHAMENTO FRONTAL POR INTERMÉDIO DE 7 BOTÕES COM VISTA COBERTA. VELCRO PARA COLAÇÃO DE NOME DE GUERRA ACIMA DO BOLSO DIREITO. APLICAÇÃO DE BORDADO NAS DUAS MANGAS E NO NOME DE GUERRA. PLATINA NOS OMBROS.				
CALÇA TECIDO RIP STOP CINZA - PADRÃO BOMBEIRO CIVIL CIVIL CONFECCIONADA EM RIP STOP, COR CINZA, TIPO OPERACIONAL, DOIS BOLSOS NA PARTE DA FRENTE TIPO FACA, DOIS BOLSOS NAS LATERAIS COM TAMPAS E PREGAS ABOTOÁVEIS POR MEIO DE VELCRO, DOIS BOLSOS NA PARTE DE TRÁS COM TAMPAS E PREGAS ABOTOÁVEIS POR MEIO DE VELCRO, REFORÇO NO JOELHO E REFORÇO ENTRE AS PERNAS, FECHAMENTO POR ZÍPER DE METAL, CÓS COM SETE PASSANTES E MEIO ELÁSTICO, COSTURAS REFORÇADAS E TRAVETE PARA REFORÇO. RIP STOP COMPOSTO POR 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, SARJA 21 C/ PESO DE 221GM2.				
CAMISETA MANGA CURTA VERMELHA - PADRÃO BOMBEIRO CIVIL CONFECCIONADA EM TECIDO				



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

POLIÉSTER/VISCOSE PV COM 180G/M2, COLOCAÇÃO DE BORDADOS.  CINTO NYLON VERMELHO - PADRÃO BOMBEIRO CIVIL 3,5 CM DE LARGURA, PONTEIRA E FIVELA DE METAL COR PRATA.  TAMANHOS SOB MEDIDA A DEFINIR CONFORME NECESSIDADE DO SETOR SOLICITANTE.				
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:				R\$8.308,32
VALOR TOTAL ESTIMADO:				R\$365.500,43

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme o Decreto nº 24 de 10 de abril de 2023.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O objeto desta contratação fica classificado como fornecimento contínuo;
- 1.5. No caso de objeto contínuo, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes (art. 107 da lei nº 14.133/21).
- 1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. Os requisitos da contratação deverão contemplar os seguintes aspectos:

- **Qualidade e durabilidade dos materiais:** os uniformes, fantasias, camisetas, calças, aventais, jalecos, acessórios de vestuário e tecidos deverão ser confeccionados com materiais de boa qualidade, resistentes ao uso contínuo e às lavagens frequentes, assegurando conforto, resistência e longa vida útil.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

- **Apresentação de amostras:** será exigida a apresentação de amostras dos tecidos de vestimenta pelo contratado, para verificação de qualidade, espessura, textura e fidelidade às especificações técnicas definidas no edital, podendo essa amostra ser a peça piloto.
- **Padronização visual e identidade institucional:** os itens deverão seguir o padrão visual estabelecido pela Prefeitura, contemplando cores, logotipos e modelos que representem a identidade das Secretarias, promovendo uniformidade e fácil identificação dos servidores.
- **Ergonomia e segurança:** os modelos de uniformes e aventais deverão observar aspectos ergonômicos e de segurança, especialmente para servidores que atuam nas áreas da saúde, obras, limpeza pública e alimentação, respeitando as normas de higiene e biossegurança.
- **Adequação estética e funcional:** as fantasias e trajes temáticos destinados a eventos culturais, esportivos e educacionais deverão apresentar características visuais adequadas às atividades realizadas, garantindo conforto, segurança e boa apresentação.
- **Capacidade técnica do fornecedor:** o contratado deverá comprovar experiência e estrutura suficiente para a confecção e entrega dos produtos conforme as especificações, quantidades e prazos estabelecidos pela Administração.
- **Entrega de peças-piloto:** após o processo licitatório, o fornecedor vencedor deverá apresentar uma peça de cada tamanho referente aos itens de vestimenta, para conferência e emissão da Autorização de Fornecimento (AF) pela Prefeitura, garantindo a conformidade dos produtos antes da produção total.
- **Custo e economicidade:** a proposta vencedora deverá apresentar compatibilidade com os preços praticados no mercado, assegurando o equilíbrio entre qualidade, eficiência e economicidade, conforme o princípio da vantajosidade da contratação pública.

### **Subcontratação**

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

5.1. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços: Secretaria de Obras e Serviços Públicos: Avenida Tadeu Beatriz de Siqueira, Nº 309, Centro, São Pedro da União- MG, CEP: 37855-000; Secretaria de Saúde: Rua: José Fagundes Sobrinho, nº 66 A, Centro, São Pedro da União- MG, CEP: 37855-000; Secretaria de Educação: Rua Joaquim Marques Padilha, nº 147, Centro, São Pedro da União- MG, CEP: 37855-000; Secretaria de Administração: Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46, Centro, São Pedro da União- MG, CEP: 37855-000; Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo: Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46, Centro, São Pedro da União- MG, CEP: 37855-000; Secretaria Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente: Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46, Centro, São Pedro da União- MG, CEP: 37855-000; Secretaria de Ação Social: José Jorge, 51, Centro, São Pedro da União- MG, CEP: 37855-000.

5.2. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa fracionada.

### **Garantia**

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

### Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
  - 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).
  - 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
  - 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
  - 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
  - 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### Gestor do Contrato

- 6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

- 6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.15. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
  - 6.15.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1.o prazo de validade;

7.9.2.a data da emissão;

7.9.3.os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4.o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5.o valor a pagar; e

7.9.6.eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do fornecimento integral de bens constantes da Autorização de Fornecimento (AF), mediante apresentação de nota fiscal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

### Forma de pagamento

- 7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### Cessão de crédito

- 7.22. Eventual cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na modalidade pregão, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

### Forma de fornecimento

- 8.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

### Exigências de habilitação

- 8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

- 8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

- 8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

### Habilitação jurídica

- 8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#).
- 8.22. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

8.23. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.31. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### Qualificação Econômico-Financeira

8.34. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

### Qualificação Técnica

8.35. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.35.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.35.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

8.35.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.36. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.36.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.36.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.36.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.36.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.36.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.36.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste procedimento;

8.36.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$365.500,43 (Trezentos e sessenta e cinco mil, quinhentos reais e quarenta e três centavos), conforme custos unitários apostos no DPP.

9.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1.em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2.em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3.serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4.poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento municipal.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

02002001.0412204022.007 33903000000 | MATERIAL DE CONSUMO  
02005001.1854118012.054 33903000000 | MATERIAL DE CONSUMO  
02008001.2678204022.040 33903000000 | MATERIAL DE CONSUMO  
02009001.1012210022.019 33903000000 | MATERIAL DE CONSUMO  
02009001.1030110022.062 33903000000 | MATERIAL DE CONSUMO  
02009001.1030310022.022 33903000000 | MATERIAL DE CONSUMO  
02009001.1030410022.072 33903000000 | MATERIAL DE CONSUMO  
02009001.1030510022.023 33903000000 | MATERIAL DE CONSUMO  
02007001.1236112022.029 33903000000 | MATERIAL DE CONSUMO  
02007001.1236512052.034 33903000000 | MATERIAL DE CONSUMO  
02004001.0824308022.015 33903000000 | MATERIAL DE CONSUMO  
02004001.0824408012.044 33903000000 | MATERIAL DE CONSUMO  
02004002.0824408012.074 33903000000 | MATERIAL DE CONSUMO  
02004002.0824408012.084 33903000000 | MATERIAL DE CONSUMO  
02006001.1339213012.052 33903000000 | MATERIAL DE CONSUMO  
02006001.2369513012.098 33903000000 | MATERIAL DE CONSUMO  
02006001.2781227012.043 33903000000 | MATERIAL DE CONSUMO

10.3. Caso haja extensão do contrato para exercícios financeiros subsequentes, a dotação relativa será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Pedro da União, 03 de novembro de 2025.

---

**Simone Silvia Senedese**  
**Diretora de Divisão de Convênios e**  
**Contratos**  
**MAT 001311**

---

**Custódio Ribeiro Garcia**  
**Secretário de Agricultura, Pecuária,**  
**Desenvolvimento Econômico e Meio**  
**Ambiente |MAT 001317**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

**Eliana Aparecida Pereira**  
Secretaria de Ação Social |  
MAT 001315

**Eliane Marcelino Vieira**  
Secretaria de Educação |  
MAT 000072

**Gleyce Francielle Sabag de Paulo**  
Secretaria Interina de Saúde |  
MAT 001124

**José Luiz de Araújo**  
Secretário de Obras e Serviços Públicos|  
MAT 001316

**Osvaldo Fagundes Júnior**  
Secretário de Cultura, Esporte e Turismo|  
MAT 001312

**Paulo de Flório**  
Secretário de Administração|  
MAT 000004



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

Versão 3.2

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

<b>Responsável(is) pelo ETP:</b>	Simone Silvia Senedese/ Custódio Ribeiro Garcia/ Eliana Aparecida Pereira/ Eliane Marcelino Vieira/ Gleyce Francielle Sabag de Paulo /José Luiz de Araújo/ Marilene Silva Pereira/ Osvaldo Fagundes Júnior/ Paulo de Flório
<b>Envolve recurso da União decorrente de transferências voluntárias? Art. 2º</b>	Não

Elementos obrigatórios	
<b>1. PROBLEMA.</b> Qual é o <b>problema</b> a ser resolvido <sup>1</sup> ?	O problema a ser resolvido com a aquisição de uniformes, fantasias, camisetas, calças, aventais, jalecos, acessórios de vestuário e tecidos para atender às demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG está relacionado à necessidade de padronização, identificação e adequação funcional dos servidores e participantes das atividades institucionais, bem como ao atendimento das exigências de higiene, segurança e apresentação visual em diversos setores da administração pública. A falta ou insuficiência desses itens tem comprometido a imagem institucional do município, uma vez que a ausência de uniformidade nas vestimentas utilizadas em eventos, campanhas e atividades oficiais prejudica a identidade visual da administração. Além disso, a inexistência de vestimentas apropriadas impacta diretamente na segurança e higiene dos servidores, especialmente daqueles que atuam nas áreas da saúde, educação, obras, limpeza pública e alimentação, onde o uso de roupas adequadas é uma exigência técnica e sanitária. Outro problema enfrentado é a dificuldade de identificação dos servidores durante o desempenho de suas funções, o que dificulta o reconhecimento por parte dos cidadãos e compromete o controle interno das equipes. Soma-se a isso a necessidade de vestimentas específicas para a realização de eventos culturais, esportivos e educacionais, que frequentemente requerem fantasias ou trajes temáticos. A ausência desses materiais também acarreta desgaste e deterioração das roupas em uso, uma vez que não há reposição periódica adequada, comprometendo a conservação e a boa aparência dos uniformes. Dessa forma, a aquisição é indispensável para garantir a eficiência, a segurança, a organização e a boa apresentação das equipes municipais, permitindo que as Secretarias executem suas ações com qualidade, regularidade e em conformidade com as normas de segurança, saúde ocupacional e imagem institucional.
<b>2. NECESSIDADE.</b> Faça a descrição da <b>necessidade</b> da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público	A necessidade da contratação para a aquisição de uniformes, fantasias, camisetas, calças, aventais, jalecos, acessórios de vestuário e tecidos para atender às demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG decorre do interesse público em assegurar condições adequadas de trabalho, segurança, higiene e identificação aos servidores municipais, além de garantir a padronização visual e o bom atendimento à população.

<sup>1</sup> Art. 18, I e §1º da lei nº 14.133/21.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

Versão 3.2

A utilização de vestimentas padronizadas contribui diretamente para o fortalecimento da imagem institucional da administração pública, transmitindo organização, profissionalismo e credibilidade aos cidadãos. Além disso, o fornecimento de roupas adequadas possibilita que os servidores desempenhem suas atividades com mais conforto e segurança, especialmente nas áreas que exigem trajes específicos, como saúde, obras, limpeza pública e alimentação.

A contratação também atende à necessidade de promover maior eficiência e controle das equipes, facilitando a identificação funcional dos servidores durante o exercício de suas funções e a fiscalização dos serviços prestados. No âmbito das ações culturais, esportivas e educacionais, o fornecimento de fantasias e trajes especiais é essencial para a realização de eventos públicos e campanhas institucionais, que promovem o engajamento da comunidade e reforçam o papel social da Prefeitura.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação visa garantir a continuidade e a qualidade dos serviços municipais, preservando a segurança, a saúde ocupacional e a boa apresentação dos servidores, além de contribuir para a valorização do serviço público e o fortalecimento da relação entre administração e comunidade.

**3. QUANTIDADES.** Faça a estimativa das **quantidades** a serem contratadas, acompanhada das **memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte**, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

A quantidade dos itens a serem adquiridos foi baseado na última contratação, onde a quantidade adquirida por cada secretaria foi suficiente para suprir as demandas, e acréscimo de 20% para eventual necessidade.

**4. VALOR.** Faça a **estimativa do valor** da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das **memórias de cálculo** e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

A estimativa do valor, bem como sua memória de cálculo é referenciada no DPP em anexo.

**5. PARCELAMENTO.** Justifique se deve haver o **parcelamento** ou não da solução;

Em regra, conforme a disposição da alínea b, do inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto, a demanda será parcelada, haja vista que é técnica e economicamente viável o parcelamento no intuito de propiciar o melhor aproveitamento do objeto, sem prejuízo à competitividade.

Os serviços deverão ser executados de forma fracionada, conforme necessidade, quantitativos e requisições da Secretaria de Ação Social; Administração; Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente; Cultura, Esporte e Turismo; Educação; Obras e Serviços Públicos; e Saúde.

Elementos facultativos, mediante justificativa

**6. REQUISITOS.** Faça a descrição dos **requisitos** da contratação necessários e suficientes à escolha da solução;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

Versão 3.2

Para garantir a adequada escolha da solução e o atendimento pleno das necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG, os requisitos da contratação deverão contemplar os seguintes aspectos:

**Qualidade e durabilidade dos materiais:** os uniformes, fantasias, camisetas, calças, aventais, jalecos, acessórios de vestuário e tecidos deverão ser confeccionados com materiais de boa qualidade, resistentes ao uso contínuo e às lavagens frequentes, assegurando conforto, resistência e longa vida útil.

**Apresentação de amostras:** será exigida a apresentação de amostras dos tecidos de vestimenta pelo contratado, para verificação de qualidade, espessura, textura e fidelidade às especificações técnicas definidas no edital, podendo essa amostra ser a peça piloto.

**Padronização visual e identidade institucional:** os itens deverão seguir o padrão visual estabelecido pela Prefeitura, contemplando cores, logotipos e modelos que representem a identidade das Secretarias, promovendo uniformidade e fácil identificação dos servidores.

**Ergonomia e segurança:** os modelos de uniformes e aventais deverão observar aspectos ergonômicos e de segurança, especialmente para servidores que atuam nas áreas da saúde, obras, limpeza pública e alimentação, respeitando as normas de higiene e biossegurança.

**Adequação estética e funcional:** as fantasias e trajes temáticos destinados a eventos culturais, esportivos e educacionais deverão apresentar características visuais adequadas às atividades realizadas, garantindo conforto, segurança e boa apresentação.

**Capacidade técnica do fornecedor:** o contratado deverá comprovar experiência e estrutura suficiente para a confecção e entrega dos produtos conforme as especificações, quantidades e prazos estabelecidos pela Administração.

**Entrega de peças-piloto:** após o processo licitatório, o fornecedor vencedor deverá apresentar uma peça de cada tamanho referente aos itens de vestimenta, para conferência e emissão da Autorização de Fornecimento (AF) pela Prefeitura, garantindo a conformidade dos produtos antes da produção total.

**Custo e economicidade:** a proposta vencedora deverá apresentar compatibilidade com os preços praticados no mercado, assegurando o equilíbrio entre qualidade, eficiência e economicidade, conforme o princípio da vantajosidade da contratação pública.

### 7. ALTERNATIVAS. Faça o levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Com base no levantamento de mercado realizado para a aquisição de uniformes, fantasias, camisetas, calças, aventais, jalecos, acessórios de vestuário e tecidos destinados às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG, foi possível identificar a existência de diferentes fornecedores regionais e nacionais especializados na confecção e fornecimento desses itens.

Durante o levantamento, verificou-se que o mercado apresenta três alternativas principais de atendimento:

**1. Aquisição de peças prontas e padronizadas:** compra de uniformes e vestimentas já confeccionadas, com tamanhos e modelos padrão de mercado, sem personalização específica.

#### Vantagens:

- Disponibilidade imediata no mercado, permitindo entrega mais rápida;
- Custo unitário geralmente mais baixo, devido à produção em larga escala;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

Versão 3.2

- Processo de aquisição simplificado, com menor tempo de fabricação.

### Desvantagens:

- Falta de personalização de cores, logotipos e padrões visuais da Prefeitura;
- Risco de inadequação de tamanhos e desconforto para os servidores;
- Qualidade variável e, em alguns casos, inferior, reduzindo a durabilidade das peças;
- Dificuldade de padronização entre as diferentes Secretarias municipais.

**2. Confecção sob medida por prestador de serviço especializado:** contratação de prestador de serviço para confeccionar as peças conforme especificações definidas pela Prefeitura, incluindo cores, modelos, logotipos e tamanhos.

### Vantagens:

- Possibilidade de total personalização dos uniformes conforme a identidade visual do município;
- Melhor ajuste ergonômico e conforto para os servidores;
- Maior controle de qualidade dos materiais, tecidos e acabamentos;
- Garantia de padronização entre as Secretarias e fortalecimento da imagem institucional;
- Permite solicitação de amostras e peças-piloto antes da produção definitiva, evitando erros.

### Desvantagens:

- Prazo de entrega mais longo, devido à confecção sob demanda;
- Custo unitário ligeiramente superior ao de peças prontas;
- Exige acompanhamento técnico mais rigoroso para verificação de amostras, tamanhos e acabamentos.

**3. Aquisição direta de tecidos e confecção interna:** compra dos tecidos e acessórios pela Prefeitura para produção dos uniformes com mão de obra própria.

### Vantagens:

- Controle direto sobre o processo produtivo;
- Possibilidade de ajustes imediatos conforme a necessidade;
- Custo menor por peça, considerando apenas os insumos.

### Desvantagens:

- Exige estrutura administrativa e operacional própria (costureiras, máquinas, equipamentos e insumos adicionais);
- Aumenta a responsabilidade da gestão sobre controle de qualidade, prazos e estoques;
- Pode gerar ineficiência e sobrecarga administrativa, fugindo da função típica da Prefeitura;
- Risco de descontinuidade da produção em razão de limitações de pessoal ou orçamento;
- Não atende plenamente aos princípios de economicidade e eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Após análise técnica e econômica, concluiu-se que a melhor solução é a contratação de prestador de serviço especializado na confecção e fornecimento sob medida, com apresentação prévia de amostras de tecidos e peças-piloto antes da produção definitiva. Essa alternativa assegura que os materiais adquiridos atendam aos critérios de qualidade, conforto, resistência, segurança e padronização visual, indispensáveis ao bom desempenho das atividades públicas e à imagem institucional da Prefeitura.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

Versão 3.2

Do ponto de vista econômico, essa modalidade de fornecimento representa a melhor relação custo-benefício para o Município, uma vez que evita desperdícios com peças inadequadas ou de baixa durabilidade, assegura controle de qualidade antes da entrega total e permite a aquisição conforme a real demanda das Secretarias. Além disso, o procedimento licitatório possibilita ampla concorrência entre prestadores de serviços do setor, promovendo transparência, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Portanto, a escolha da solução contratual justifica-se tecnicamente pela necessidade de atendimento a especificações específicas de uso, segurança e identificação funcional, e economicamente pela obtenção de um fornecimento padronizado, durável e de qualidade, com custo compatível ao mercado e vantajoso ao interesse público municipal.

### 8. SOLUÇÃO COMO UM TODO. Faça a descrição da **solução como um todo**, inclusive das exigências relacionadas à **manutenção e à assistência técnica**, quando for o caso;

A solução proposta consiste na contratação de prestador de serviço especializado na confecção e fornecimento de uniformes, fantasias, camisetas, calças, aventais, jalecos, acessórios de vestuário e tecidos, de forma a atender às necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG, conforme as especificações técnicas e padrões visuais definidos pela Administração.

A contratação abrangerá o fornecimento sob medida, com padronização de cores, modelos e aplicação de logotipos institucionais, de modo a garantir a identidade visual do Município, a boa apresentação dos servidores e a uniformidade entre os diferentes setores. O fornecedor deverá seguir rigorosamente as orientações da Prefeitura quanto à modelagem, tipo de tecido, acabamento e dimensões das peças, observando ainda os aspectos ergonômicos e de segurança necessários para o desempenho das atividades de cada Secretaria.

Como etapa prévia à produção total, o contratado deverá apresentar amostras dos tecidos de vestimenta para aprovação da qualidade e adequação ao uso pretendido. Após o processo licitatório e antes da emissão da Autorização de Fornecimento (AF), o fornecedor deverá entregar uma peça de cada tamanho referente a cada modelo de vestimenta para validação pela Administração. Somente após a aprovação formal dessas peças-piloto é que será autorizada a confecção e fornecimento dos demais itens.

Os materiais fornecidos deverão possuir qualidade compatível com o uso contínuo, apresentando resistência, conforto, durabilidade e fácil manutenção. Os tecidos deverão ser laváveis, de cores firmes e de acabamento reforçado, evitando desgaste prematuro, desbotamento ou deformações.

No que se refere à manutenção e assistência técnica, considerando que se trata de fornecimento de bens de consumo (vestimentas e acessórios), não há necessidade de manutenção técnica contínua. Contudo, o fornecedor deverá garantir:

- Substituição ou reparo de peças com defeito de fabricação, costura inadequada, falhas de acabamento ou divergência em relação às especificações aprovadas, sem ônus adicional para a Prefeitura;
- Garantia mínima de qualidade por período de 90 (noventa) dias após o recebimento dos itens, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor e demais normas aplicáveis;
- Atendimento ágil a eventuais solicitações de troca ou correção de medidas, dentro de prazos razoáveis, assegurando a plena satisfação das Secretarias quanto à adequação das peças fornecidas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

Versão 3.2

A solução proposta busca atender de forma completa, segura e eficiente às necessidades operacionais das Secretarias municipais, promovendo padronização, segurança, conforto e boa apresentação dos servidores, além de garantir o cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando o melhor resultado para o interesse público.

### 9. CORRELAÇÕES. Existem contratações correlatas e/ou interdependentes?

Não há contratações correlatas ou interdependência.

### 10. PCA. Há demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual?

Está previsto no Plano de Contratações Anual conforme links:

<https://pnccp.gov.br/app/pca/18666172000164/2025/1-> Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

<https://pnccp.gov.br/app/pca/18666172000164/2025/2-> Secretaria de Ação Social

<https://pnccp.gov.br/app/pca/18666172000164/2025/3-> Secretaria de Administração

<https://pnccp.gov.br/app/pca/18666172000164/2025/4> - Secretaria de Saúde

<https://pnccp.gov.br/app/pca/18666172000164/2025/5-> Secretaria de Obras e Serviços Públicos

<https://pnccp.gov.br/app/pca/18666172000164/2025/6>- Secretaria de Educação

<https://pnccp.gov.br/app/pca/18666172000164/2025/7> Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

### 11. RESULTADOS PRETENDIDOS. Quais são os resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis?

A contratação para aquisição de uniformes, fantasias, camisetas, calças, aventais, jalecos, acessórios de vestuário e tecidos tem como propósito alcançar resultados concretos de eficiência, racionalidade e economia na aplicação dos recursos públicos, bem como promover melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros da Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG.

Entre os resultados pretendidos, destacam-se:

- Otimização dos recursos financeiros públicos, por meio da aquisição de produtos de boa qualidade, com durabilidade adequada e custo compatível com o mercado, evitando gastos recorrentes com reposições frequentes e reduzindo desperdícios.
- Padronização do vestuário institucional, o que favorece o controle administrativo, simplifica futuras reposições e permite compras planejadas de forma centralizada e mais econômica, em conformidade com o princípio da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021.
- Melhor aproveitamento dos recursos humanos, proporcionando aos servidores roupas adequadas, confortáveis e seguras, que favoreçam o desempenho de suas atividades, aumentem a produtividade e contribuam para a valorização do corpo funcional.
- Redução de custos indiretos com ajustes, trocas e retrabalhos, por meio da exigência de amostras e peças-piloto antes da produção total, assegurando o recebimento de itens em conformidade com as especificações técnicas e evitando despesas adicionais decorrentes de não conformidades.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

Versão 3.2

- Fortalecimento da imagem institucional do município, por meio da uniformidade e identificação visual dos servidores, melhorando a apresentação da administração pública perante a comunidade e promovendo um ambiente de trabalho mais organizado e profissional.
- Aproveitamento racional dos recursos materiais e logísticos, com controle mais eficiente do estoque de uniformes e vestimentas, evitando sobras ou falta de itens, e garantindo fornecimento conforme a demanda real de cada Secretaria.

Dessa forma, a contratação pretende assegurar um equilíbrio entre qualidade, durabilidade e custo, maximizando os resultados obtidos com o investimento público e contribuindo para uma gestão mais eficiente, transparente e voltada ao interesse coletivo.

**12. PROVIDÊNCIAS.** Quais são as **providências** a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como **adaptações no ambiente**, necessidade de obtenção de **licenças, outorgas ou autorizações, capacitação** de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual?

Não se aplica

**13. IMPACTOS AMBIENTAIS.** Faça a descrição de possíveis **impactos ambientais** e respectivas medidas **mitigadoras**, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Não se aplica

Elementos gerais

**14. OUTROS ETPS.** Foi feita pesquisa de **ETPs de outras entidades**, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração?

Não

**15. RISCOS.** Existe algum risco não previsto no Documento de **Análise de Riscos**? Quais são os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual? Como contorná-los?

Os riscos estão em anexo no Documento de Análise de Risco.

**16. INTERVENÇÃO AMBIENTAL.** Envolve algum tipo de **intervenção ambiental** prejudicial ou poluidora? Se sim, qual?

Não se aplica

**17. SUSTENTABILIDADE.** A contratação pode ser **mais sustentável** de alguma outra forma?

Não se aplica

Elementos específicos

**18. É possível a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra?**

Não se aplica

SE SIM



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

Versão 3.2

Há prejuízos à <b>competitividade</b> do processo licitatório e à <b>eficiência</b> do respectivo contrato	Resposta
<b>19. É caso de manutenção e assistência técnica?</b>	Não se aplica
<b>SE SIM</b>	
É razoável exigir que os serviços sejam prestados mediante <b>deslocamento de técnico</b> ou em unidade de prestação de serviços localizada em <b>distância compatível</b> com suas necessidades <sup>2</sup> ?	Resposta
<b>20. A qualidade técnica supera os requisitos mínimos?</b>	Não se aplica
<b>SE SIM</b>	
É justificável e necessário para a contratação?	Resposta
<b>21. Há a possibilidade de compra ou de locação de bens?</b>	Não se aplica
<b>SE SIM</b>	
Quais são os custos e os benefícios de cada opção (faça a indicação da alternativa mais vantajosa)?	....

<b>22. Há a necessidade de amostra de bens?</b>	Sim
---	-----

<b>23. CONCLUSÃO.</b> Considerando o problema enfrentado e os meios estudados de resolução, qual é o <b>posicionamento conclusivo</b> sobre a <b>adequação</b> da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina com viabilidade técnica e econômica?  A contratação de prestador de serviço especializado para a confecção e fornecimento sob medida de uniformes, fantasias, camisetas, calças, aventais, jalecos, acessórios de vestuário e tecidos mostra-se tecnicamente adequada e economicamente viável, pois garante produtos de qualidade, durabilidade e padronização visual conforme as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG. A solução proposta assegura conforto, segurança e identificação aos servidores, promove o uso eficiente dos recursos públicos e reforça a imagem institucional do Município, atendendo plenamente ao interesse público com economicidade e eficiência.
--

<b>24. RAMO DE ATIVIDADE</b> que melhor define o objeto predominante (CNAE)
Código: 4781-4/00- Atividade: Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

São Pedro da União, 03 de novembro de 2025.

Elaborado por: Simone Silvia Senedese  
Diretora de Divisão de Convênios e  
Contratos | MAT001311

Revisado por: Custódio Ribeiro Garcia  
Secretário de Agricultura, Pecuária,  
Desenvolvimento Econômico e Meio  
Ambiente | MAT 001317

<sup>2</sup> Art. 40, §4º da lei nº 14.133/21.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

*Versão 3.2*

---

Revisado por: Eliana Aparecida Pereira  
Secretaria de Ação Social |  
MAT 001315

---

Revisado por: Eliane Marcelino Vieira  
Secretaria de Educação |  
MAT 000072

---

Revisado por: Gleyce Francielle Sabag de  
Paulo  
Secretaria Interina de Saúde | MAT 001124

---

Revisado por: José Luiz de Araújo  
Secretário de Obras e Serviços Públicos |  
MAT 001316

---

Revisado por: Marilene Silva Pereira  
Diretor de Divisão De Planejamento  
Educacional | MAT 000041

---

Revisado por: Osvaldo Fagundes Júnior  
Secretário de Cultura, Esporte e Turismo |  
MAT 001312

---

Revisado por: Paulo de Flório  
Secretário de Administração |  
MAT 000004



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

### MODELO DE TERMO DE CONTRATO | COMPRAS GERAL

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº .....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../..., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO RONALDO APARECIDO DIAS E [COLOCAR CONTRATADO AQUI]

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ nº 18.666.172/0001-64, com sede à Rua Coronel João Ferreira Barbosa, nº 46, Centro, São Pedro da União - MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RONALDO APARECIDO DIAS, brasileiro, divorciado, portador da matrícula funcional nº 1290;

**CONTRATADO:** [COLOCAR CONTRATADO AQUI], *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,*

Tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente [do Pregão Eletrônico n. .../..., da Dispensa de Licitação OU da Inexigibilidade de Licitação n. .../...](#), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

---

<b>3</b>					
...					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O edital de licitação ou a autorização de contratação direta ou o aviso de dispensa eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.3. A prorrogação de que trata este item somente poderá ocorrer caso as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **Caso se trate de dispensa do art. 75, inciso VIII da lei nº 14.133/21:**

2.1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses (máximo de um ano) contados da data da ocorrência da emergência ou da calamidade, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

---

### 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (....).*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato. O pagamento será realizado com a dedução dos tributos incidentes (ISS, IR, etc.), mediante a comprovação da regularidade fiscal do CONTRATADO pela apresentação de certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais, certificado de regularidade do FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

6.2. Nos termos do art. 2º do Decreto nº 52, de 23/08/2023, haverá retenção na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, respectivamente, com base nas Instruções Normativas da RFB – Receita Federal do Brasil, Nº 1234/2012, de 11/01/2012 e nº 1.500/2014, de 29/10/2014, e suas alterações.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. O reajuste será realizado por apostilamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

---

### 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de São Pedro da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de um mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.
- 8.12. Caso haja prestação de garantias, notificar seus emitentes quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. (art. 137, §4º)
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir o objeto deste instrumento e todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

---

9.3. Manter atualizados seus dados de contato durante a vigência do presente contrato, sob pena de considerar válida qualquer comunicação enviada aos dados inicialmente fornecidos.

9.4. O Contratado obriga-se a manter comunicação eficiente e ininterrupta com a Administração Contratante, respondendo tempestivamente a notificações, solicitações e demais comunicações formais relacionadas à execução contratual. O não atendimento a qualquer comunicação, incluindo contato telefônico, e-mail ou Whatsapp ou outro meio indicado, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, sem justificativa aceita pela Administração Contratante, sujeitará o Contratado à aplicação de multa equivalente a R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia de atraso, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação e neste instrumento.

9.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou qualificação na contratação direta;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

---

9.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15. Sempre que solicitado pela Administração, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.22. Cumprir o disposto no Decreto nº 52, de 23/08/2023, do Município de São Pedro da União.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

---

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i.**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii.**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii.**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv.**Multa:**

1. A multa poderá ser aplicada em duas modalidades:
  - i.**multa moratória**: decorrente de atraso injustificado na execução contratual;
  - ii.**multa sancionatória**: decorrente das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. A multa moratória por atraso injustificado na execução contratual será calculada conforme os seguintes parâmetros:

Natureza do objeto	Percentual diário	Limite máximo (dias)
Bens comuns	0,1%	20
Bens especiais	0,2%	15
Serviços por escopo	0,3%	10
Serviços contínuos	0,4%	7
Obras e serviços de engenharia	0,2%	20

3. Os percentuais serão calculados sobre:
  - i.**o valor da parcela em atraso, quando possível individualizar; ou**
  - ii.**o valor total do contrato, nos demais casos.**
4. Quando o atraso ultrapassar o limite máximo estabelecido na tabela, restará configurada a inexecução parcial ou total do contrato, aplicando-se a correspondente multa sancionatória.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

---

5. A multa sancionatória para as infrações administrativas será calculada conforme os seguintes parâmetros:

Infração Administrativa	Percentual mínimo	Percentual máximo
Art. 155, I - inexequção parcial do contrato	5%	15%
Art. 155, II - inexequção parcial com grave dano	10%	20%
Art. 155, III - inexequção total do contrato	15%	30%
Art. 155, IV - não entregar documentação exigida	3%	10%
Art. 155, V - não manter a proposta	5%	15%
Art. 155, VI - não celebrar contrato/não entregar documentação	10%	20%
Art. 155, VII - retardar execução/entrega sem justificativa	7%	15%
Art. 155, VIII - apresentar documentação/declaração falsa	15%	30%
Art. 155, IX - fraudar licitação ou execução contratual	15%	30%
Art. 155, X - comportamento inidôneo ou fraude	15%	30%
Art. 155, XI - frustrar objetivos da licitação	15%	30%
Art. 155, XII - praticar ato lesivo (Lei 12.846/2013)	15%	30%

6. Os percentuais serão calculados sobre:

- i.o valor do contrato ou dos itens adjudicados, para infrações ocorridas durante a execução contratual;
- ii.o valor da proposta ou lance do licitante, para infrações ocorridas durante o procedimento licitatório;
- iii.o orçamento estimado da licitação, para os demais casos.

7. A definição do percentual específico da multa, dentro das faixas estabelecidas nos artigos anteriores, considerará:

- i.o grau de culpabilidade do infrator, graduado de 1 a 3:

a) culpa leve (fator = 1): conduta negligente sem intenção deliberada;

b) culpa grave (fator = 2): erro grosseiro que poderia ter sido facilmente evitado;

c) dolo (fator = 3): conduta intencional e deliberada;

- ii.Os antecedentes do infrator, graduados de 1 a 3:

a) sem histórico de sanções (fator = 1);

b) sanções de advertência ou multa nos últimos 5 anos (fator = 2);

c) reincidência específica ou múltiplas sanções nos últimos 5 anos (fator = 3);

- iii.o impacto para a Administração, graduado de 1 a 3:

a) baixo impacto (fator = 1): não gerou transtorno significativo;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

---

b) médio impacto (fator = 2): gerou transtornos operacionais contornáveis;

c) alto impacto (fator = 3): comprometeu serviços essenciais ou gerou prejuízos significativos.

8. O cálculo do percentual específico da multa será realizado pela seguinte fórmula:

$$\text{Percentual da multa} = \text{Percentual mínimo} + [(\text{Percentual máximo} - \text{Percentual mínimo}) \times ((\text{Fator I} + \text{Fator II} + \text{Fator III}) \div 9)]$$

9. O resultado do cálculo será arredondado para duas casas decimais.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

---

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

### **Caso se trate de serviço ou fornecimento não contínuo:**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

### **Caso se trate de serviço e fornecimento contínuo:**

12.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

---

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

### **Caso se trate de dispensa do art. 75, inciso VIII da lei nº 14.133/21:**

12.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. A ausência de resposta ou de manifestação do contratado em relação às solicitações da Administração, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o envio da comunicação por telefone, e-mail, correspondência OU aplicativos de mensagem, ainda que sem confirmação de recebimento, conforme item 9.3, também ensejará a rescisão unilateral do contrato.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.9. O contrato poderá ser extinto:

12.9.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

---

na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021);

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação orçamentária: []

13.2. Caso o contrato flua para mais de um exercício financeiro, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

---

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do [art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando implementado pela Administração de São Pedro da União, na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro de Guaxupé para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

São Pedro da União, [dia] de [mês] de [ano].



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

---

**RONALDO APARECIDO DIAS**

Prefeito Municipal

**Nome Representante do Contratado**

Representante do Contratado

*TESTEMUNHAS:*

1-

2-

## MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_ (sócio-gerente, representante legal, procurador) declaro, sob as penas da lei, que a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ – Cep \_\_\_\_\_:

- a) não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021;
- b) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da lei nº 14.133/21);
- d) cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- e) fico vinculado ao termo de referência, ao edital de licitação ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à minha proposta;
- f) tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações contratadas;
- g) conhece o local e as condições de realização do serviço (se for o caso), assegurado o direito de realização de vistoria prévia;
- h) quando do pagamento, efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- i) declara que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- j) comunicará ao Município qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar as situações acima declaradas;
- k) atende os requisitos do instrumento convocatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

---

**ASSINATURA DO SÓCIO-GERENTE, REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR\***

\* no caso de procurador, deverá ser juntado aos autos o instrumento de procuração.